



Protocolo Administrativo 5-685/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Mariana Campos Silva

Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

Data: 07/01/2026 às 16:32:58

Departamentos: GP, SMAP, SMAP-DL

Assunto: Licitações e Contratos

Assunto: Anexação de Documentos

Prezada Pregoeira,

Conforme solicitado, segue anexação de documento referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.**

Documento Anexo:

1. Estudo Técnico preliminar

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Campos Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	MARIANA CAMPOS SILVA
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis indispensáveis para o funcionamento regular das secretarias e unidades administrativas do Município de Vera Mendes – PI. Tais itens são essenciais para a manutenção das condições adequadas de trabalho, higiene, atendimento ao público e conservação dos espaços públicos.

A natureza da aquisição é de consumo rotineiro, com demanda recorrente e variável conforme o fluxo de atividades administrativas, escolares, de saúde e demais serviços essenciais prestados pelo Município. A reposição periódica desses materiais evita desabastecimento e garante condições mínimas de salubridade, limpeza e suporte operacional nas unidades, conforme padrões de eficiência, segurança e bem-estar exigidos pela Administração Pública.

A contratação centralizada visa padronizar a qualidade dos materiais, otimizar custos e racionalizar o processo de compras, reduzindo aquisições emergenciais e economizando recursos públicos. Além disso, possibilita o adequado planejamento do estoque municipal, assegurando que as unidades tenham acesso rápido aos insumos necessários à execução de suas atividades.

Por fim, a aquisição possibilita à Administração cumprir suas obrigações institucionais, garantindo ambientes limpos, organizados e adequados para servidores e usuários dos serviços públicos, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis é necessária para garantir o atendimento contínuo das demandas das diversas secretarias



e unidades administrativas do Município de Vera Mendes – PI. Tais itens são essenciais para a manutenção da higiene, organização, conservação dos ambientes públicos e para o adequado atendimento à população, constituindo insumos de consumo frequente e indispensável ao funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais do Município.

Trata-se de materiais de uso cotidiano, cujo consumo é constante e diretamente relacionado ao fluxo de atendimento das unidades. A ausência de reposição adequada compromete a salubridade dos espaços públicos, o bem-estar dos servidores e usuários, bem como a eficiência das atividades desempenhadas, tornando imprescindível a aquisição planejada e centralizada para assegurar disponibilidade contínua, padronização e controle de estoque.

A aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis revela-se indispensável para o adequado funcionamento das unidades administrativas do Município, garantindo condições mínimas de salubridade, organização, segurança e bem-estar dos servidores e usuários dos serviços públicos. Esses insumos são essenciais para a manutenção da rotina institucional, contribuindo para ambientes limpos, seguros e higienizados, além de apoiar atividades operacionais diárias, como preparação de alimentos, atendimento ao público e conservação de espaços coletivos. A ausência desses materiais comprometeria diretamente à execução das atividades administrativas e a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, a necessidade de nova contratação decorre de alterações verificadas no cenário de fornecimento ao longo da vigência do contrato administrativo anteriormente firmado, especialmente em razão de variações de mercado e oscilações nos custos dos insumos, circunstâncias que impactaram a regularidade das entregas e a manutenção das condições originalmente pactuadas. Soma-se a esse contexto o esgotamento do saldo contratual dos itens pretendidos, bem como o fato de que diversos outros itens do certame restaram fracassados, o que restringiu significativamente a abrangência do objeto contratado e comprometeu a continuidade das aquisições.

Tais fatores evidenciaram limitações na manutenção do contrato vigente e riscos concretos de descontinuidade no fornecimento, situação incompatível com o princípio da continuidade do serviço público. Diante desse cenário, conclui-se que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou a celebração de aditivo contratual não se mostram, no momento, como medidas adequadas, eficientes ou vantajosas para a Administração.

Assim, opta-se pela realização de novo procedimento licitatório, apto a restabelecer condições competitivas, assegurar quantitativo suficiente e compatível com as atuais necessidades da Administração Pública e garantir o atendimento pleno do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Nesse contexto, a abertura de nova contratação se apresenta como medida indispensável para garantir o abastecimento regular dos materiais necessários ao funcionamento de todas as unidades administrativas. O novo certame permitirá maior eficiência no planejamento de compras, melhor controle de estoque, padronização dos insumos utilizados e, principalmente, a continuidade dos serviços públicos que dependem de tais materiais. Assim, a necessidade da contratação é plenamente justificada, evidenciando o interesse público e o atendimento aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução dos fornecimentos, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para a execução dos fornecimentos em



conformidade com as especificações exigidas. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- **Qualidade e Segurança dos Produtos:** Todos os produtos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental:** Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e embalagens que adotem práticas sustentáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.
- **Declaração de Conhecimento das Condições Locais:** A licitante deverá declarar ciência sobre as condições locais de entrega e distribuição, assumindo responsabilidade por eventuais particularidades logísticas, sem utilizar tais fatores como justificativa futura para atrasos.
- **Responsabilidade pela Entrega e Substituição:** a contratada será responsável pela entrega regular dos materiais, dentro dos prazos e especificações estabelecidos, devendo substituir imediatamente itens defeituosos ou divergentes, sem ônus para a Administração.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja executada com qualidade, confiabilidade e regularidade, garantindo o pleno atendimento das demandas de consumo das unidades públicas, evitando desabastecimentos e contribuindo para a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços prestados à população.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base em levantamento técnico realizado pelas unidades administrativas do Município de Vera Mendes – PI, considerando o consumo médio dos últimos exercícios, a necessidade de reposição contínua dos materiais essenciais e a demanda prevista para o período contratual. Foram avaliados fatores como o fluxo de atendimento das secretarias, a periodicidade de utilização dos itens e as particularidades de cada unidade, a fim de dimensionar adequadamente os produtos a serem fornecidos e distribuídos nas unidades administrativas do município.

Esse procedimento permite que a Administração estime quantidades com maior precisão, evitando tanto o risco de desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais. Além disso, assegura alinhamento entre o planejamento anual das atividades administrativas, a previsão orçamentária e a necessidade real dos setores que utilizam materiais de higiene, limpeza e descartáveis.

A metodologia adotada garante que as quantidades previstas sejam proporcionais, razoáveis e suficientes para assegurar a continuidade dos serviços públicos, mantendo condições adequadas de uso dos espaços, higiene, salubridade e suporte às rotinas internas de trabalho.



As tabelas apresentadas a seguir descrevem os itens a serem registrados, suas especificações e unidades de fornecimento, elaboradas com base nas necessidades e referendadas pela secretaria requisitante, que atestou a necessidade e adequação dos materiais elencados.

LOTE I - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA PESADA CX/12 UNDADES.	CX	70
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5% P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. TIPO COMUM. CX/12 UNDADES .	CX	240
3	AMACIANTE PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO C/12 UNDADES.	CX	40
4	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NIVELANTES, EMULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTO BRILHO, COR INCOLOR OU VERMELHA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750, C/12 UNDADES.	CX	100
5	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO GERMICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLORAL, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL, DIMETIL AMÔNIO FORMALDEÍDO, CORAN, TIPO USO DESINFECÇÃO PISOS COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES, COM MAIOR CONCENTRAÇÃO PARA COMBATER GERMES E BACTÉRIAS COM CAPACIDADE 1L. C/12 UNDADES.	CX	300
6	DESODORIZADOR SANITÁRIO, FRAGRÂNCIA DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXAÇÃO Cx/12 UNDADES.	CX	70



7	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCETRAÇÃO MÍNIMA DE : SULFONATO DE ALQUIBENZENO LINEAR; EMBALAGEM COM 500ML. CX/24 UNDADES.	CX	156
8	ESCOVA PARA ROUPA COM CERDAS EM NYLON, FORMATO OVAL EM PLASTICO, DESINDO APROXIMADAMENTE 13CM X 6,5CM CX/12 UNDADES.	CX	10
9	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, COM SUPORTE CX/12 UNDADES.	CX	40
10	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, SEM SUPORTE CX/12 UNDADES.	CX	20
11	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LA ACO, FORMATO ANATOMICO ABRASIVIDADE FD/14X8 UNDADES.	FD	150
12	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM CX/60 UNDADES.	CX	60
13	FLANELA 40X40CM PCT/12 UNDADES	PCT	40
14	FOSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	60
15	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FD/12 UNDADES.	FD	30
16	LIMPA ALUMÍNIO, LIQUIDO, CONTEDO ACIDO DODECIL, EZENOSULFONICO, ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SODIO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA FRASCO COM 500ML CX/24 UNDADES.	CX	80
17	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERAMICAS, AZULEJOS E REJUNTOS COM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO DE 1LT.C/12 UNDADES .	CX	100
18	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) TUBO COM 500ML C/12 UNDADES.	CX	50
19	LIMPA VIDROS, TUBO EQUIPADO COM GATILHO DE 500ML. C/12 UNDADES.	CX	30
20	LIMPA VIDRO, TUBO REFIL DE 500ML C/12 UNDADES	CX	10
21	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS C/12 UNDADES	DZ	15



22	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS.	UND	25
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML C/12 UNDADES	CX	15
24	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO GRANDE - PAR.	UND	144
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO - PAR.	UND	144
26	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLASTICO, BICO REGULAVEL COM 20 MT DE CUMPRIMENTO.	UND	12
27	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLASTICO, BICO REGULAVEL COM 30 MT DE CUMPRIMENTO.	UND	20
28	PALHA DE ACO, COM CARACTERISTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCETRAÇÃO NA SUPERFICIE, TAMANHO MÉDIO Nº 01 PACOTE COM 25 G. PACOTE C/ 20 UNDADES	FD	120
29	PANO DE PRATO BRANCO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E OVERLOQUE NAS PONTAS, MEDIDAS 40X60 CM. 100% ALGODAO. PACOTE C/12 UNDADES	DZ	40
30	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACOS DE 60KG) 60 X 80 CM NO MINIMO EMBALAGEM C/12 UNDADES	DZ	144
31	PÁ PARA COLETAR LIXO, PLASTICA, CABO TAMBEM PLASTICO, TAMANHO 19X19 CM	UND	100
32	PÁ PARA LIXO, MATERIAL ZINCO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UND	50
33	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, FARDO COM 12 UNDADES CONTENDO 4 ROLOS EM CADA PACOTE.	FD	300
34	PILHA ALCALINA AA - PAR.	UND	100
35	PILHA ALCALINA AAA - PAR.	UND	500
36	PREGADOR DE ROUPAS, PLASTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE C/12 UNDADES.	DZ	12
37	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MINIMA DE 360ML, FRAGANCIAS DIVERSAS C/12 UNDADES.	CX	54



38	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA, ACOMPANHADO COM A MANGUEIRA ADEQUADA OBEDECENDO TODOS OS CRITERIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO PRODUTO OFERTADO.	UND	32
39	RODO 30 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M. C/12 UNDADES.	DZ	50
40	RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M. C/12 UNDADES.	DZ	50
41	SABÃO EM BARRA DE PACOTE DE 200G, PACOTES COM 5 UNDADES.COM 10 UNDADES 200G.	CX	100
42	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE PAPEL COM 500G. C/24 UNDADES	CX	276
43	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, FARDO CONTENDO 25 UNDADES .	FD	500
44	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, 5 MICRAS, FARDO CONTENDO 25 UNDADES .	FD	500
45	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, FARDO CONTENDO 25 UNDADES .	FD	500
46	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, FARDO CONTENDO 25 UNDADES .	FD	500
47	SODA CÁUSTICA EM POTE 500G. CAIXA C/24 UNDADES.	CX	15
48	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CMX6,5CMX5,5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1,40X27MM, ROSQUEAVEL, CERDAS DE PELO, MEDIDA DA CERDA 11,5 FARDO C/12 UNDADES .	CX	50
49	VASSOURAO, CEPA DE MADEIRA, DIMENSOES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL CERDAS DE PIAÇAVA. C/12 UNDADES.	CX	50
50	VASSOURA COM CEDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFOÇARDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM COM CEDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA.	CX	40



51	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNDADES.	UND	40
52	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA , EMBALAGEM PLASTICA COM 50 UNDADES.	UND	40
53	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 50 UNDADES DE 50ML.	CX	120
54	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 50 UNDADES DE 180ML.	CX	312
55	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE - CAIXA COM 50 UNDADES DE 200ML.	CX	102
56	CREME DENTAL COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUR, CALCIO E SABOR REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 90 G.	DZ	90
57	CREME DENTAL INFANTIL COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUR, CALCIO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 50 G. C/ 12 UNDADES.	DZ	40
58	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MATERIAL CORPO PLASTICO COM CERDAS SUAVES E MACIAS, ESPECIFICADA PARA USO DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE, COM BOA QUALIDADE. C/ 12 UNDADES.	DZ	40
59	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, MATERIAL CORPO PLASTICO COM RESINAS TERMOPLASTICAS DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO ADCIONAL MEDIO. C/ 12 UNDADES.	DZ	40
60	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALGEM COM 50 UNDADES.	UND	80
61	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM COM 50 UNDADES.	UND	80
62	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, 2 DOBRAS - DIMENSOES MINIMAS 22 X 23 CM 100% FIBRAS NATURAIS FARDO COM 16 UNDADES.	FD	60
63	PAPEL FILME, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 300 M, LARGURA DE 29C M ,APRESENTANDO ROLO, APLICAÇÃO DOMESTICA.	UND	72



64	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS INTER FOLHADO COM DIMENSÕES DE 22,5X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	FD	250
65	PAPEL TOALHA EM ROLO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 22X20 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, SEM MACHAS, SEM FUROS, NAO RECICLAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, PACOTE COM 2 ROLOS C/ 12 UNDADES.	FD	50
66	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PARA REFEICAO PACOTE C/ 10 UNDADES.	UND	100
67	PRATO DESCARTAVEL RASO PARA REFEICAO DE 21 CM - PACOTE COM 10 UNDADES.	UND	150
68	TAPETE SIMPLES PADRÃO	UND	150
69	SABONETE LÍQUIDO 1L	UND	350
70	ABSORVENTE	PCT	1000
71	LUVAS DE BORRACHA TAM. P	UND	144
72	LUVAS DE BORRACHA TAM. M	UND	100
73	LIXEIRA PLÁSTICA 40 LITROS COM PEDAL	UND	50
74	SACO PLÁSTICO 200 L	UND	300
75	PRATO DESCARTÁVEL SOBREMES 15CM	UND	350
76	ÁLCOOL 70	UND	150
77	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400 ML	UND	100
78	FRALDA/CALÇA DESCARTÁVEL TAM. P/M/G/GG	PCT	300

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado é realizado com o objetivo de identificar fornecedores, especificações técnicas, padrões de qualidade, preços praticados e condições comerciais relacionadas ao fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis. Esse processo permite avaliar a disponibilidade de produtos e soluções capazes de atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Vera Mendes – PI, garantindo maior segurança às decisões de planejamento e aquisição.

A análise de mercado demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais adequada para o objeto em questão, considerando a natureza contínua e variável do consumo desses materiais. Entre as vantagens observadas, destacam-se:

- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** o SRP permite a aquisição conforme a necessidade real de cada unidade, evitando estoques excessivos e assegurando maior agilidade no atendimento às demandas rotineiras.
- **Economicidade e Planejamento Orçamentário:** a contratação via registro de preços possibilita melhor organização financeira, pois os itens são adquiridos apenas quando houver necessidade, evitando contratações emergenciais e favorecendo o uso eficiente dos recursos públicos.



- **Ampliação da Competitividade:** a ampla divulgação do certame e a definição de especificações técnicas objetivas atraem maior número de fornecedores aptos, estimulando concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, isonomia e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Continuidade e Regularidade no Fornecimento:** o SRP garante disponibilidade contínua dos materiais ao longo de todo o período de vigência, evitando desabastecimento das unidades administrativas e assegurando o funcionamento regular dos serviços públicos.
- **Atendimento às Exigências Legais e Segurança Jurídica:** o modelo oferece maior controle e fiscalização sobre as entregas, além de garantir conformidade com a legislação vigente e alinhamento com as recomendações dos órgãos de controle.

Diante do levantamento realizado e das características do objeto, verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá se apresentar como uma solução estratégica e potencialmente vantajosa para o Município de Vera Mendes – PI, por possibilitar, caso adotado, maior eficiência, economicidade e regularidade no abastecimento de materiais essenciais à manutenção das atividades administrativas.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os fornecimentos previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regulamento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE



Para a presente contratação, optou-se pela adoção do parcelamento da solução por item, tendo em vista que o objeto compreende a aquisição de materiais, com características, especificações e finalidades distintas entre si, destinados ao atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Pública Municipal de Vera Mendes-PI.

A adoção do parcelamento por item visa assegurar maior competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de um número mais amplo de fornecedores, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Essa estratégia contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que determina a busca pela contratação mais eficiente e econômica possível.

O parcelamento também se justifica pela natureza diversificada dos produtos que compõem o objeto, que possuem características técnicas e padrões de conservação próprios, bem como fornecedores especializados em determinados tipos de materiais. Dessa forma, o fracionamento da licitação em itens distintos evita restrições à competitividade, amplia as oportunidades de participação e garante o atendimento integral das demandas das secretarias municipais com produtos adequados e de qualidade.

Além disso, a estruturação da licitação por item facilita a gestão contratual e o controle das entregas, uma vez que cada fornecedor será responsável apenas pelos produtos que efetivamente comercializa, permitindo maior organização logística, agilidade nas reposições e redução de riscos operacionais. Essa abordagem também favorece o planejamento do consumo e o acompanhamento da execução contratual por parte da Administração.

Dessa forma, o parcelamento da solução por item revela-se técnica, operacional e economicamente justificado, garantindo a transparência, eficiência e economicidade do certame, além de promover a participação equitativa de empresas de diferentes portes e especializações, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando



empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.

7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da presente contratação será obtida de modo a garantir a correta hígidez do presente processo de contratação, nos moldes da Lei 14.133/2021, consolidada através de pesquisa no Banco de Preços mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí e cotação realizada diretamente no mercado junto a fornecedores do ramo, todo o procedimento foi balizado por meio do Manual de orientação de pesquisa de preços 4ª Edição / Lei 14.133/2021 do Superior Tribunal de Justiça, que serve como base de boas práticas administrativas a serem adotadas. Todas as informações constam em relatório de Precificação, anexo ao Processo administrativo de contratação.

7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão, visto que o objeto de consumo é comum.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis constitui uma necessidade permanente da Administração Municipal, em razão do uso contínuo desses itens pelas diversas secretarias e setores públicos. Trata-se de bens de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado e de especificações padronizadas, o que possibilita sua aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico, garantindo maior celeridade, transparência e competitividade ao processo de contratação.

A adoção da disputa em modo aberto, com lances públicos e sucessivos, mostra-se vantajosa à Administração, pois estimula a concorrência e resulta em melhores condições de preço e fornecimento. De forma preliminar, considera-se a adjudicação por item como estrutura mais adequada, uma vez que o levantamento junto aos fornecedores indica maior flexibilidade na reposição dos diferentes materiais conforme as necessidades específicas de cada secretaria. A definição final, entretanto, será consolidada no Termo de Referência, após avaliação detalhada da demanda e dos parâmetros técnicos.

Essa sistemática contribui para a organização e continuidade do abastecimento, favorece a padronização da qualidade dos produtos e melhora o controle da execução contratual, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando compras emergenciais — mais onerosas ao erário —, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



Quanto ao Sistema de Registro de Preços (SRP), trata-se de opção possível e compatível com o objeto, podendo ser adotada caso a Administração entenda conveniente e oportuna.

Da mesma forma, a aplicação de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte dependerá da forma de adjudicação e do valor estimado por item, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando-se que a estrutura preliminar indica adjudicação por item, é possível que a reserva se torne inaplicável, mas a confirmação ocorrerá somente no Termo de Referência, após análise individual dos itens e dos limites legais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, limpeza e descartáveis destinada a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Vera Mendes – PI, busca alcançar os seguintes resultados:

- **Abastecimento contínuo dos setores municipais:** Garantir que todas as unidades administrativas, escolares, de saúde e de atendimento ao público disponham, de forma ininterrupta, dos materiais essenciais ao adequado funcionamento dos serviços.
- **Agilidade no atendimento das demandas internas:** Possibilitar reposição eficiente dos itens, evitando desabastecimento e assegurando condições adequadas de limpeza, higiene e manutenção das atividades diárias.
- **Melhoria das condições sanitárias e operacionais:** Assegurar que os espaços públicos estejam adequadamente higienizados, favorecendo a segurança, o bem-estar dos servidores e da população que utiliza os serviços municipais.
- **Conformidade com normas legais e regulatórias:** Garantir que o fornecimento esteja alinhado às exigências da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, qualidade dos produtos e regularidade do processo de contratação.
- **Responsabilidade ambiental:** Sempre que possível, priorizar produtos que atendam a requisitos de sustentabilidade, como itens recicláveis, biodegradáveis ou com menor impacto ambiental, contribuindo para políticas públicas de redução de resíduos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade das atividades administrativas essenciais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo condições adequadas de higiene, organização e atendimento à população.

Além disso, todos os itens a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, observando padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelos órgãos competentes. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar qualquer produto que não esteja em conformidade com essas exigências, garantindo a observância plena da legislação vigente e preservando a adequada execução do objeto contratado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O objeto não apresenta impactos ambientais relevantes, limitando-se à geração comum de resíduos de embalagens e ao transporte dos itens, considerados de baixa significância. Eventuais efeitos são facilmente mitigáveis mediante descarte adequado e práticas rotineiras de sustentabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

- **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.
- **Publicação do Edital de Licitação:** Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.
- **Realização de Estudo de Viabilidade Financeira:** Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.
- **Análise de Documentação da Empresa:** É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.
- **Avaliação de Propostas:** Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
- **Negociação de Condições Contratuais:** Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

13. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de material de higiene pessoal, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade dos fornecimentos para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.



Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Mariana Campos Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 685/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

8b13593ea9268e118a971b03767aa5e5d4e1d6d3cbf619df9b0871ac46d792ff

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: